



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

**EDITAL Nº 26/2021/PSO/REI/IFTO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
RETIFICAÇÃO Nº 4**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (ESTUDANTE COLABORADOR EXTERNO) DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna a **Retificação Nº 4** do edital referente ao Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, para atuarem no *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia, em virtude do recursos alocados para este fim não se adequarem ao perfil de pagamento financeiro de estagiário, conforme lei específica Nº 11.788/2008, de 25 de Setembro de 2008 e Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019. O Projeto Academia e Futsal tem recursos direcionados especificamente para a contratação desse colaborador e essas alterações se fazem necessárias para a adequação da nomenclatura de ESTAGIÁRIO para ESTUDANTE COLABORADOR EXTERNO, conforme segue:

1. **ONDE SE LÊ:**

EDITAL Nº 26/2021/PSO/REI/IFTO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

2. **LEIA-SE:**

EDITAL Nº 26/2021/PSO/REI/IFTO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTUDANTE COLABORADOR EXTERNO PARA O PROJETO ACADEMIA E FUTSAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de estagiários do IFTO, *Campus* Paraíso do Tocantins, será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei 11.788/2008, de 25 de Setembro de 2008 e a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.3. Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a

ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelos selecionados após a homologação do resultado.

1.4. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentem o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio, contempladas neste edital, destinam-se a estudantes de nível superior do Campus Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins, regularmente matriculados e frequentando as aulas de um dos seguintes cursos: **Licenciatura em Educação Física e/ou Bacharelado em Educação Física**, e que atendam aos requisitos de que trata este edital.

2.2. As vagas para estagiários estão distribuídas no **ANEXO I**.

2.3. Constituem requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

2.4. Os candidatos devem observar o perfil das vagas e as atividades a serem realizadas nos setores, conforme descrito no ANEXO I.

2.5. Os estagiários desenvolverão suas atividades no setor especificado, sem vínculo empregatício, com **carga horária de 30 horas semanais**.

2.6. A classificação de candidatos, no presente processo seletivo, constitui mera expectativa de firmar o termo de compromisso de estágio, ficando este ato condicionado à disponibilidade de vagas e ao interesse da administração do Projeto Academia & Futsal do *Campus* Paraíso do Tocantins.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. A duração do estágio, inicialmente, será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) meses, totalizando o máximo de 21 (vinte e um) meses, de acordo com os prazos previstos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período especificado no **Item 6** deste Edital, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no Anexo II. A mesma deverá ser preenchida, assinada, digitalizada em arquivo formato PDF e enviada ao e-mail **academiafutsalparaíso@gmail.com**, com especificação do assunto: "EDITAL Nº 26/2021/PSO/REI/IFTO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021". Os demais documentos listados a seguir, também devem ser enviados a esse e-mail.

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO II) preenchido e assinado pelo próprio candidato, ou por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;
- b) Foto da cédula de identidade/RG. Se o candidato for menor de idade, faz-se necessário também enviar a foto da cédula de identidade do responsável legal;
- c) Foto do CPF;
- d) Foto do comprovante de endereço;
- e) Declaração/Comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizada. (Arquivo gerado no sistema SigaEdu);
- f) *Curriculum Vitae* ou *Lattes* atualizado;
- g) *Histórico escolar do curso superior*. (Arquivo gerado no sistema SigaEdu);

h) 01 (uma) foto recente;

i) Foto dos certificados de cursos de capacitação/qualificação/programa de extensão/trabalho voluntário (na área de informática).

j) Declaração/comprovante de experiência profissional (na área de educação física/futsal). As declarações devem estar assinadas pelo empregador.

k) Declaração de **não obrigatoriedade** de estágio curricular emitida pelo setor de estágio da instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado;

- **Estágio obrigatório** é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

- **Estágio não obrigatório** é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

4.2. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, exceto os não obrigatórios, que possuem efeito de pontuação: certificados de cursos e comprovante de experiência profissional, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E BOLSA-ESTÁGIO

7.1. O termo de compromisso de estágio será firmado de acordo com a Lei 11.788/2008, de 25 de Setembro de 2008 e a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que dispõem sobre estágio, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal.

7.2. O estudante de nível superior, em estágio não obrigatório, receberá bolsa-estágio no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

7.3. Não será concedido nenhum outro auxílio, tais como: auxílio-transporte, auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

7.4. A bolsa será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do estagiário, cujas providências para abertura da conta corrente são de sua responsabilidade.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão aguardar contato da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins, após a publicação do resultado final, para instruções sobre a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o *Campus* Paraíso do Tocantins.

8.3. O termo de compromisso de estágio também informará, expressamente, o servidor do *Campus* Paraíso do Tocantins que supervisionará as atividades no decurso da prestação do estágio.

9. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

9.1. O estagiário deverá ter a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, contratada pelo IFTO, exceto nos casos em que a instituição de ensino do estagiário ofereça tal benefício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

9.2. O estagiário que seja estudante de outra instituição deverá incluir na declaração de matrícula a informação se há cobertura de seguro durante o estágio e, quando for o caso, incluir o número da apólice e o nome da seguradora.

9.3. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- e) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- f) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- g) a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições para a vaga que foi selecionado.

LEIA-SE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Estudante Colaborador Externo para o Projeto Academia & Futsal do IFTO, *Campus* Paraíso do Tocantins, será regulamentado por este edital e pelo que rege o respectivo projeto e plano de trabalho.

1.3. O candidato selecionado para a vaga de Estudante Colaborador Externo deverá cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso do Estudante Colaborador Externo que será assinado pelos selecionados após a homologação do resultado.

1.4. Excluído do Edital.

2. DA VAGA

2.1. A vaga de Estudante Colaborador Externo, contemplada neste edital, destina-se a estudantes de nível superior de qualquer instituição de ensino superior, regularmente matriculado e frequentando as aulas de um dos seguintes cursos: **Licenciatura em Educação Física e/ou Bacharelado em Educação Física**, e que atendam aos requisitos de que trata este edital.

2.2. A vaga para o cargo está distribuída no **ANEXO I**.

2.3. Constituem requisitos para a realização do trabalho como estudante colaborador externo:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estudante Colaborador Externo – TCCE;

2.4. Os candidatos devem observar o perfil da vaga e as atividades a serem realizadas no setor, conforme descrito no ANEXO I.

2.5. O Estudante Colaborador Externo desenvolverá suas atividades no setor especificado, sem vínculo empregatício, com **carga horária de 30 horas semanais**.

2.6. A classificação de candidatos, no presente processo seletivo, constitui mera expectativa de firmar o termo de compromisso de Estudante Colaborador Externo, ficando este ato condicionado à disponibilidade de vagas e ao interesse da administração do Projeto Academia & Futsal do *Campus* Paraíso do Tocantins.

3. DA DURAÇÃO DO VÍNCULO

3.1. A duração do vínculo será de de 21 (vinte e um) meses, de acordo com os prazos previstos no Projeto Academia & Futsal e seu respectivo Plano de Trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período especificado no **Item 6** deste Edital, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no Anexo II. A mesma deverá ser preenchida, assinada, digitalizada em arquivo formato PDF e enviada ao e-mail **academiaefutsalparaiso@gmail.com**, com especificação do assunto: "EDITAL Nº 26/2021/PSO/REI/IFTO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021". Os demais documentos listados a seguir, também devem ser enviados a esse e-mail.

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO II) preenchido e assinado pelo próprio candidato, ou por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;
- b) Foto da cédula de identidade/RG. Se o candidato for menor de idade, faz-se necessário também enviar a foto da cédula de identidade do responsável legal;
- c) Foto do CPF;
- d) Foto do comprovante de endereço;
- e) Declaração/Comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizada;
- f) *Curriculum Vitae ou Lattes* atualizado;
- g) Histórico escolar do curso superior;
- h) 01 (uma) foto recente;
- i) Foto dos certificados de cursos de capacitação/qualificação/programa de extensão/trabalho voluntário (na área de educação física/futsal);
- j) Declaração/comprovante de experiência profissional (na área de educação física/futsal).

7. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE COLABORADOR EXTERNO

7.1. O termo de compromisso de estudante colaborador externo será firmado de acordo com este edital e as designações do Projeto Academia e Futsal e respectivo Plano de Trabalho para o cargo.

7.2. O estudante de nível superior, receberá bolsa no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

7.3. Não será concedido nenhum outro auxílio, tais como: auxílio-transporte, auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos ao estudante colaborador externo.

7.4. A bolsa será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do estudante colaborador externo, cujas providências para abertura da conta corrente são de sua responsabilidade.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE COLABORADOR EXTERNO

8.1. O candidato aprovado no processo seletivo deverá aguardar contato da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins, após a publicação do resultado final, para instruções sobre a assinatura do Termo de Compromisso de Estudante Colaborador Externo.

8.2. A celebração do vínculo não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estudante Colaborador Externo celebrado entre o estudante e o Projeto Academia e Futsal do *Campus* Paraíso do Tocantins.

8.3. O termo de compromisso de Estudante Colaborador Externo deverá deixar expresso que o mesmo será supervisionado pelo Coordenador Geral do Projeto Academia e Futsal.

9. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

9.1. O estudante colaborador externo deverá ter a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, contratada pelo IFTO, exceto nos casos em que a instituição de ensino do estudante colaborador externo ofereça tal benefício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

9.2. O estudante colaborador externo que seja estudante de outra instituição deverá incluir na declaração de matrícula a informação se há cobertura de seguro durante o estágio e, quando for o caso, incluir o número da apólice e o nome da seguradora.

9.3. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estudante colaborador externo, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O estudante será desligado do vínculo nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do vínculo de estudante colaborador externo;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração;

d) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de estudante colaborador externo - TCCE;

e) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estudante colaborador externo;

f) por conduta incompatível com a exigida pela administração;

g) a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições para a vaga que foi selecionado.

FLÁVIO ELIZIÁRIO DE SOUZA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 22/11/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452108** e o código CRC **F9D3BFD3**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)
3361-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br